

RESOLUÇÃO RE Nº 09/2010

Álvaro Fernandez Gomes, Reitor do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que nos termos do Artigo 35 inciso XXIV do Estatuto da Fundação Educacional de Barretos os atos normativos de lavra da Reitoria, obrigatoriamente, devem ser homologados pelo Conselho Universitário;

Considerando que houve a edição da Resolução RE nº 51/2009 que Abriu crédito e deu providências.

Considerando que desde a edição da referida Resolução não se realizou reunião ordinária do Conselho Universitário a fim de deliberar acerca de sua homologação e;

Considerando, por fim, que o teor da previsão estatutária retro que regulamenta o prazo de 60 dias para homologação pelo Conselho Universitário, sob pena de se tornar sem efeito;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reeditada a Resolução nº 51/2009 que abriu na Contadoria da Fundação Educacional de Barretos, um crédito no valor de R\$364.102,74 (Trezentos e sessenta e quatro mil, cento e dois reais e setenta e quatro centavos).

21.02.00 – Setor Administrativo

0014	12.364.0063-2.084	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.512,80
------	-------------------	--------------	--	------------

21.03.00 – Divisão Acadêmica

0024	12.364.0076-2.085	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	235.589,94
------	-------------------	--------------	--	------------

Total				364.102,74
--------------	--	--	--	-------------------

Artigo 2º - As despesas com execução dos dispêndios constantes do Artigo 1º desta Resolução correrão por conta das verbas abaixo discriminadas:

21.01.00 – Administrativo Geral

0001	12.364.0062- 1.086	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	467,95
0003	12.364.0062- 2.083	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	11.000,00
0005	12.364.0062- 2.083	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.859,56
0006	12.364.0062- 2.083	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22,66
0009	12.364.0062- 2.083	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	890,48
0010	12.364.0062- 2.083	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	35.867,85

21.02.00 – Setor Administrativo

0019	12.364.0063-2.084	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	19.258,51
0020	12.364.0063-2.084	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	25.145,79

21.03.00 – Divisão Acadêmica

0022	12.364.0076-1.089	4.4.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>	60.468,83
0023	12.364.0076-1.089	3.3.90.39.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	99.429,67
0025	12.364.0076-2.085	3.3.90.14.00	<i>Diárias Pessoal Civil</i>	8.553,29

21.04.00 – Intec – Instituto Tecnológico e Científico

0031	12.364.0077-2.086	3.1.90.11.00	<i>Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil</i>	36.955,83
0032	12.364.0077-2.086	3.3.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>	16.874,43
0034	12.364.0077-2.086	3.3.90.36.00	<i>Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física</i>	512,23
0035	12.364.0077-2086	3.3.90.39.00	<i>Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica</i>	45.795,66
Total				364.102,74

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barretos, 3 de março de 2010.

Prof. Dr. Álvaro Fernandez Gomes
Reitor UNIFEB

Registrada na Secretaria da Reitoria da Fundação Educacional de Barretos, na data supra.